



**PORTARIA Nº. 017/15**  
**Pró-Reitoria Acadêmica**

**APROVA A ISENÇÃO DE MENSALIDADES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA, PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA DE ESTUDOS EXTERNAS**

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Dr. José Martins de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar a concessão de isenção de mensalidade nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Sorocaba, para alunos regularmente matriculados contemplados com bolsas de estudos captadas em Agências de Fomento Externas.

**Art. 2º.** Cada curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Sorocaba poderá isentar, anualmente, 03 (três) discentes com bolsas externas.

**Art. 3º.** O(A) aluno(a) da Universidade que tenha recebido isenção da mensalidade deverá finalizar seu curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

**§ 1º.** O(A) aluno(a) contemplado com a isenção da mensalidade não deverá acumular a bolsa com o exercício profissional remunerado, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo para sua titulação.

**§ 2º.** Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o(a) aluno(a) perderá o benefício da isenção da mensalidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2015.

**Prof. Dr. José Martins de Oliveira Jr.**  
Pró-Reitor Acadêmico